



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3031/2019 de 27 de maio de 2019.

PUBLICADO EM: 27/05/19
EDIÇÃO NÚMERO: 1436 - 43P
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

**“SÚMULA: INTITUI NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO
FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Campo Largo, a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER” a ser realizada, anualmente, na semana de 1(um) a 8(oito) do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal Campo Largo, 27 de maio 2019.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
PRESIDENTE